AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal para que seja realizado o serviço de manutenção das faixas de pedestres existentes no cruzamento da Avenida Canavieiras com a Avenida Itabuna, de acordo com todos os padrões técnicos exigidos por lei.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal que seja realizado o serviço de manutenção das faixas de pedestres existentes no cruzamento da Avenida Canavieiras com a Avenida Itabuna, de acordo com todos os padrões técnicos exigidos por lei.

JUSTIFICAÇÃO

Ocorre que, as Avenidas objeto da presente demanda são repleta de pontos comerciais, igrejas e escolas, e isso faz com que o local tenha alto fluxo de pessoas circulando diariamente, no entanto, as faixas de pedestres existentes na localidade estão com a pintura desgastada, necessitando de atenção por parte da Secretaria competente.

Destarte, a ausência de maior visibilidade das faixas permite que alguns veículos trafeguem acima da velocidade permitida, somada a ausência de educação para o trânsito, muitas vezes esquecida pelos motoristas, que deixam os pedestres com dificuldade para atravessar, colocando ao mesmo tempo suas vidas em risco. Por essa

razão é de extrema urgência a providência a ser tomada no sentido de atender esta solicitação.

Levando em consideração o fato de que o serviço supracitado é de total responsabilidade do município, como estabelece a LEI Nº 3265, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, artigos 79; 83, III, todos constantes destes dispositivos legais, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a implementação da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana de Ilhéus e dá outras providências, em seu Art. 86, que trata as diretrizes da Política Municipal de integração e das políticas de mobilidade urbana às políticas de desenvolvimento urbano territorial e ambiental, mais precisamente em seu inciso XVI, diz que deve ser implementado um programa municipal de redução da ocorrência de acidentes e mortes no trânsito, bem como, no seu Art. 87, XVII, que trata do estudo de soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas vias urbanas e rodovias de trânsito rápido e intenso.

Deste modo, faz-se necessária a ação por parte do Poder Público, no intuito de sanar os problemas relacionados à prevenção de acidentes de trânsito nesta localidade, como os que estão ocorrendo em toda a cidade.

Diante o exposto, impõe-se que seja realizado o serviço de manutenção das faixas de pedestres existentes no cruzamento da Avenida Canavieiras com a Avenida Itabuna de acordo com todos os padrões técnicos exigidos por lei.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 27 de setembro de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador